



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 8 /2017 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 113802	2. COD. DA GESTÃO: 11203	3. CNPJ: 00043711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		
5. ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700					
6. BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	7. MUNICÍPIO FORTALEZA	8. UF CE	9. CEP 60035-111	10. DDD 85	11. TELEFONE 3391-5100

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF: 259.479.743-04	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ÂNGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA		
14. DDD 85	15. TELEFONE 3391-5272	16. EMAIL: angelo.guerra@dnocs.gov.br	17. CARGO: Diretor Geral

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria de Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN, Quadra 906, Módulo "F", Bloco "A" – Edifício Celso Furtado – 2º andar, sala 201					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasilia	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5409

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 688.300.769-53	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5990	33. EMAIL rocha.neto@integracao.gov.br	34. CARGO: Secretário de Desenvolvimento Regional

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – 7K66
36. OBJETIVO Fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de sistemas urbanos, implantação da infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, tratamento e abastecimento de água e transporte.
37. PÚBLICO ALVO População de Municípios no Estado da Bahia em situação de emergência devido a longa estiagem por conta da falta de água devido a quadra invernal.
38. JUSTIFICATIVA Promover a estruturação de atividades produtivas, arranjos produtivos e rotas de integração para o desenvolvimento regional e territorial, através da aquisição de equipamentos a serem disponibilizados pelo DNOCS para execução dos serviços de aração e gradagem de terras, visando proporcionar maior produtividade e eficiência no sistema produtivo alimentar e a melhora na qualidade de vida de seus habitantes com a oferta de água de caixas d'água na ampliação de sistemas de abastecimento na zona rural.
39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações: II - Compete à unidade descentralizadora: a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI; b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso; c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada; d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado; e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte. III - Compete a unidade descentralizada: a) Garantir a entrega do objeto do referido termo, prazo estipulado; b) Firmar acordo entre a descentralizada e o Estado beneficiário, para recebimento do sistema e operação, após a entrega, do empreendimento;



- c) Encaminhar ao órgão descentralizador a anuência do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando a viabilidade do cumprimento ao item anterior;
- d) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- e) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- g) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- h) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- i) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora.
- j) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- k) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- l) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- m) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.
- IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:
- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo mensal (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

#### 40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 360 dias, contados a partir da sua publicação no site do MI, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15 244.2029 7K66.0001	MI 01221	0100	4490.14	150.000,00
			4490.51	15.400.000,00
46. TOTAL				15.550.000,00

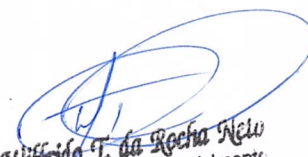
#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	5 meses	1	1	1	6.000.000,00	6.000.000,00
						2.050.000,00	2.050.000,00
						5.500.000,00	5.500.000,00
						2.000.000,00	2.000.000,00
57. TOTAL							15.550.000,00

#### ASSINATURA

Brasília/DF, 02 de agosto de 2017.

  
Assinatura da unidade descentralizada

  
Assinatura da Residência Regional de Substituto  
Wilfrido L. da Rocha Neto  
Secretário de Desenvolvimento Regional

Engº Angelo José de Negreiros Guerra  
Diretor Geral do DMOCS